PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ. 1858 /2022
Data da Publ. 10/05/2022
Data Saída 10/06/2022
Resp. pela Publ.
Nome: Naidy C Filipini

PORTARIA Nº 0669/2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para Apuração de possível falta funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 177 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; e,

CONSIDERANDO a comunicação realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Departamento de RH, dando conta que o Servidor, Laodir Pereira, *"...não comparece ao trabalho desde o dia 28 de março de 2022..."*;

CONSIDERANDO que a conduta do Processado configura em tese, o disposto no art. 168, III da Lei 1.729/94;

CONSIDERANDO que, conforme imagem divulgada nas redes sociais, o Servidor estaria trabalhando como motorista numa transportadora sediada no Município de Xaxim;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaura Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual falta funcional praticada pelo Servidor Laodir Pereira, matrícula nº 5.809.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro;

I – Nilvo Debastiani;
II – Glória Aparecida Pieresan;
III – Cleide Caetano;

Art. 3º Fixa-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 200, *'caput'*, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4° Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo Administrativo Disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de maio de 2022.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 – Subprocurador